



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.750, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 1.466.300,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais), para suportar os gastos que advirão com os Convênios firmados com a União, junto ao Ministério das Cidades/Caixa, bem como suas contrapartidas, para recapeamento asfáltico e sinalização em diversas ruas, conforme abaixo consignado:

<b>UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
<b>UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>15.451.0010.1.055 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS-SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (0081)</b>	
<b>Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais</b>	
Aplicação: 100.57	493.100,00
Aplicação: 100.58	196.400,00
Aplicação: 100.72	98.200,00
Aplicação: 100.74	146.950,00
Aplicação: 100.75	500.000,00
<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (0079)</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01 – Tesouro</b>	
Aplicação: 100.57	10.500,00
Aplicação: 100.58	4.600,00
Aplicação: 100.72	2.800,00
Aplicação: 100.74	3.500,00
Aplicação: 100.75	10.250,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação), conforme segue:

- a) **Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio firmado com a União – Ministério das Cidades/Caixa,**  
**FONTE DE RECURSOS - 05**

1.434.650,00

*[Handwritten signature]*





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**b) Excesso de Arrecadação (contrapartida) do Tesouro,  
FONTE DE RECURSOS 01**

**31.650,00**

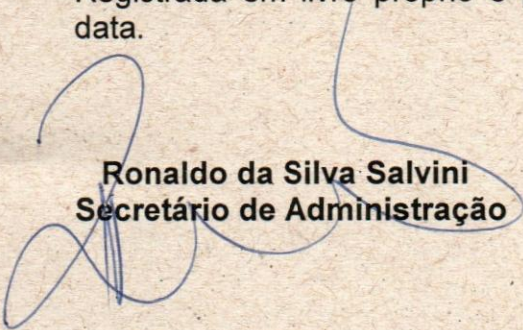
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de novembro de 2010.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Ronaldo da Silva Salvini**  
**Secretário de Administração**